



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.154, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó no exercício de 2020**, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019, passa a ser de:

<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	R\$ 133.333,35
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 133.333,35</b>

**Art. 2º** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Agosto de 2020.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**